



PREFEITURA DO

RECIFE

Ofício nº 102 GP/SEGOV

Recife, 10 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR EDUARDO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 163/2017, que dispõe sobre a inclusão, no Calendário de Eventos do Município do Recife, o “Dia do Futevôlei”, a ser comemorado no dia 24 de novembro, e dá outras providências.

O artigo 2º ostenta-se inconstitucionalidade formal, por ofensa ao art. 54, VI, “a” da Lei Orgânica do Município do Recife, já que o Poder Legislativo não pode, sob pena de indevida invasão na esfera de atribuições alheia, instituir obrigação a órgãos do Poder Executivo.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao artigo 2º do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

LEI Nº 18.386

/2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, O “DIA DO FUTEVÔLEI”, A SER COMEMORADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO

RECIFE

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituído, no município do Recife, o "Dia do Futevôlei", a ser comemorado no dia 24 de novembro de cada ano.

Art. 2º - (VETADO)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de outubro de 2017

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 163/2017 autoria do Vereador Fred Ferreira.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 163/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Futevôlei", a ser comemorado no dia 24 de novembro, e dá outras providências.

Art.1º Fica instituído, no município do Recife, o "Dia do Futevôlei", a ser comemorado no dia 24 de novembro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação do futevôlei, bem como de suas competições ou demonstrações nas praias da cidade do Recife.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de setembro de 2017.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO
EDUARDO MARQUES
Presidente **RECIFE**

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 163/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163